INDICAÇÃO Nº 201/2018

Solicita alteração do Decreto nº 456, de 29 de maio de 2007, em beneficio dos vendedores ambulantes.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja feita a alteração do Decreto nº 456, de 29 de maio de 2007, especificamente o *caput* do artigo 2º, que versa sobre o número de pontos de comércio ambulante, alterando de 10 para 20 pontos.

Com o intuito de favorecer o comércio no Município aumentando o número de vendedores ambulantes devidamente cadastrados e com suas obrigações municipais em dia gerando mais empregos, logo mais renda para os trabalhadores, logo mais renda para o Município.

Hoje Toledo conta com apenas 10 pontos legalizados, o que notoriamente é pouco para uma cidade de nosso porte que está em pleno desenvolvimento.

Nesses tipos de comércio ambulante encontram-se trailers de comida, revistarias, comércios varejistas de roupas e calçados, frutarias, entre outros, sendo estes, digam-se de passagem, muito interessantes para o município, mas, pouco explorados.

SALA DAS SESSÕES, 21 de março de 2018.

ANTONIO ZÓIO